



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.676, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 288.000,00

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), nas seguintes rubricas da receita:

02 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.14 – Educação Básica – Educação Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05 R\$ 218.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Fonte 05 R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 288.000,00, correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

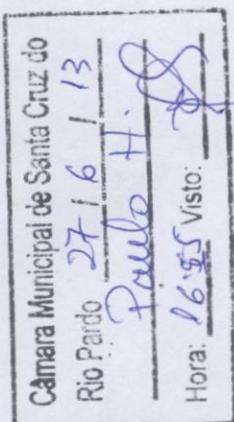
Artigo 4º - Os recursos porventura remanescentes do presente crédito adicional poderão ser utilizados no exercício seguinte.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de junho de 2013.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

“Tudo para o bem de todos”